Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2723, 23 de junho de 2009.

Denomina Bairro Dona Luizinha e Vias Públicas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Bairro Dona Luizinha o bairro situado entre os Bairros Padre Eustáquio, Santa Tereza e Alberto Woods Soares, nesta cidade, compreendendo a Rua Mariana, Rua das Bromélias, Rua das Roseiras, Rua Hibisco, Rua Flor de Seda, Rua das Violetas e Rua Flor da Noite, conforme croqui da planta aprovada, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Dona Luizinha:
Rua Mariana – a Rua A que se inicia no lote 01 da quadra 09, em frente ao Bairro Alberto Woods, e termina entre o lote 09 da quadra 10 e lote 13 da quadra 07, esquina com Rua das Bromélias;
Rua Raimunda Lemos Baeta – a Rua B que se inicia na Rua Mariana, entre o lote 06 da quadra 09 e lote 21 da quadra 08, e termina na Rua das Violetas, entre o lote 09 da quadra 11 e lote 15 da quadra 07;
Rua das Roseiras – a Rua C que se inicia na Rua das Bromélias, entre o lote 01 da quadra 08 e lote 21 da quadra 10, e termina na Rua Mariana, entre o lote 11 da quadra 08 e lote 11 da quadra 10;
Rua Hibisco – a Rua D que se inicia na Rua das Violetas entre o lote 15 da quadra 05 e lote 13 da quadra 06, e termina entre a área verde 01 da quadra 01, e área verde 02 da quadra 03;
Rua Flor de Seda – a Rua E que se inicia na Rua das Violetas, entre o lote 10 da quadra 03 e lote 09 da quadra 02, e termina na Rua Hibisco, entre o lote 01 da quadra 02 e a área verde 02 da quadra 03;
Rua das Violetas – a Rua F que se inicia na Rua Hibisco, entre o lote 12 da quadra 02 e lote 01 da quadra 05, e termina entre a área verde 04, quadra 09, e área verde 05;
Rua Flor da Noite – a Rua G que se inicia no lote 01 da quadra 06 e termina na Rua Hibisco, em frente ao lote 10 da quadra 06.

Art. 3º O Executivo determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, Cemig, Telemar, Correios e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de junho de 2009.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412